Serviço Autônomo de Água e Esgotos
Rua Bernardino de Campos, 799 Centro Cep 13330-260
0800 77 22 195 www.saae.sp.gov.br Indaiatuba SP

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS – DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Indaiatuba

Estado de São Paulo

Outubro de 2026

SUMÁRIO

1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO 3
2. OBJETIVO 3
3. JUSTIFICATIVA 3
4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 4
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 6
5.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira 6
5.2. Certificações e requisitos complementares 6
5.3. Normas aplicáveis 7
5.4. Subcontratação 7
5.5. Consórcios 7
6. MODELO DE EXECUÇÃO 7
7. MODELO DE GESTÃO 9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 9
9. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 12
9.1. Medição 12
9.2. Recebimento provisório 12
9.3. Recebimento Definitivo 12
9.4. Pagamentos 12
9.5. Condições de Reajuste 13
9.6. Condições de Reequilíbrio Econômico-Financeiro 13
10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 13
11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO 14
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 14
13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 17
14. DISPOSIÇÕES GERAIS 18
TERMO DE CIÊNCIA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 19
I. GESTÃO 19
II. FISCALIZAÇÃO 20

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS – DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DO SAAE INDAIATUBA

1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade manter condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE de Indaiatuba/SP, mediante a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização nos locais e ambientes expressamente definidos neste Termo de Referência.

Os serviços visam prevenir e controlar a ocorrência de insetos e roedores, contribuir para a proteção da saúde dos servidores e demais usuários das instalações, reduzir riscos de contaminação de alimentos, utensílios e superfícies e preservar as instalações e o patrimônio público.

A execução deverá ocorrer de forma programada, observando as frequências, os quantitativos, os métodos tecnicamente adequados, as medidas de segurança e as condições de garantia estabelecidas neste documento.

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo fixar as especificações técnicas, condições de execução, critérios de recebimento, medição e pagamento, requisitos de habilitação, obrigações das partes, condições de gestão e fiscalização, sanções e demais requisitos necessários à execução da contratação.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de manter condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nas dependências do SAAE de Indaiatuba/SP, especialmente no almoxarifado, cozinha, refeitórios e copas das unidades Vila Avaí e Escritório Central, bem como nas áreas internas e externas ao redor das respectivas edificações.

Esses ambientes estão sujeitos à ocorrência de insetos e roedores, cuja presença pode favorecer a contaminação de alimentos, utensílios e superfícies, comprometer as

condições sanitárias dos locais e representar riscos à saúde dos trabalhadores e demais usuários. Além disso, a proliferação de pragas urbanas pode ocasionar danos às instalações e aos bens públicos.

O controle desses agentes exige medidas preventivas e corretivas periódicas, uma vez que a realização de aplicações isoladas não elimina definitivamente o risco de reaparecimento ou reinfestação. Assim, faz-se necessária a manutenção de uma rotina programada de desinsetização e desratização, com previsão de aplicações principais e respectivos reforços, quando estabelecidos, para favorecer a efetividade dos procedimentos adotados.

A solução encontra-se alinhada ao planejamento institucional do SAAE, aos instrumentos de planejamento e orçamento aplicáveis e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização nas áreas internas e externas ao redor das edificações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos — SAAE de Indaiatuba/SP, com atendimento ao almoxarifado, cozinha, refeitórios e copas das unidades Vila Avaí e Escritório Central, conforme condições, frequências e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será planejada para vigência inicial de 12 (doze) meses, considerando a natureza recorrente da necessidade e a possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis aos serviços contínuos.

O escopo deverá contemplar os serviços principais e os reforços programados, bem como as obrigações de garantia técnica e os atendimentos corretivos previstos neste Termo de Referência, sem cobrança adicional quando expressamente estabelecido.

Item	Código SAAE	Serviço	Quantidade anual	Reforço
01	16.8671	SERVICO DE DESINSETIZACAO PARA CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS	4	2

		PARA ALMOXARIFADO, COZINHA, REFEITORIO E COPAS Controle de pragas e insetos para almoxarifado e cozinha (vila avai), refeitorio (vila avai, escritorio central) e copas (escritorio central); para area interna e externa ao redor da construcao; procedimento de dosagem minima; com controle localizado; em superficie; profundidade; com inseticida liquido; iscas em gel e nevoa. observacao: após 15 dias da aplicacao devera correr um reforco conforme solicitacao do responsavel.		
02	16.8672	SERVICO DE DESRATIZACAO PARA ALMOXARIFADO, COZINHA, REFEITORIO E COPAS Controle de pragas para almoxarifado e cozinha (vila avai); refeitorio (vila avai, escritorio central) e copas (escritorio central) - ratos; para area interna e externa ao redor da construcao; procedimento de dosagem minima; com controle localizado; em superficie; profundidade; com raticidas e iscas.	4	-

	UNIDADES SAAE	**ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS**	**ESTIMATIVA DE ÁREA (m²) ***
01	**Escritório Central e Anexo** R. Bernardino de Campos, 799 – Centro	Copa, Cozinha, Refeitório e Corredor	208,07 m²
02	**ETA I - Vila Avaí** R. Tangará, 540 - Vila Avaí	Cozinha, Refeitório e entorno	472,25 m²
		Galpão Almoxarifado (incluindo salas, mezanino e arquivo)	1.067,31 m²
		TOTAL ESTIMADO	**1.747,63 m²**

* a área em m² não deve ser automaticamente tratada como área efetivamente pulverizada.

As quantidades indicadas correspondem à previsão para o período inicial de 12 (doze) meses. Para cada modalidade de serviço estão previstas quatro aplicações principais anuais, das quais duas contarão com reforço programado após 15 (quinze) dias.

Os reforços programados deverão estar incluídos no preço ofertado para o respectivo serviço, não podendo ser cobrados separadamente. Os preços deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto.

A empresa deverá discriminar os preços por modalidade de serviço e informar o valor por serviço executado e total para o período de 12 (doze) meses, conforme a planilha de cotação fornecida pelo SAAE.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços deverá atender aos requisitos técnicos, sanitários, operacionais e administrativos necessários à adequada prestação dos serviços de desinsetização e desratização nas unidades do SAAE de Indaiatuba/SP, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação específica aplicável ao controle de vetores e pragas urbanas.

5.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira

As exigências de habilitação observarão os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, destacando-se a apresentação de certidão negativa de falência, dispensando-se o balanço patrimonial por se tratar de fornecimento de baixo risco financeiro, visando ampliar a competitividade de micro e pequenas empresas.

5.2. Certificações e requisitos complementares

- **Compatibilidade de Atividade:** A atividade econômica desenvolvida pelo fornecedor deverá ser compatível com o objeto, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis, preferencialmente possuir em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), código de atividade econômica compatível com o objeto da contratação;
- **Licença/Alvará Sanitário:** Apresentação de licenças sanitária e ambiental emitidas pelas autoridades competentes, conforme a legislação aplicável;
- **Profissional responsável técnico habilitado:** Responsável técnico habilitado e documentação de registro profissional cabível.

5.3. Normas aplicáveis

A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 14958/23, regulamentos internos do SAAE, orientações dos órgãos de controle e o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis ao objeto, exigindo-se, no que couber:

- **Prestação de Serviço de Controle de Pragas:** Observância rigorosa à **RDC ANVISA nº 622/2022** (Condições gerais para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas).
- **Procedência dos Insumos:** Os produtos saneantes desinfestantes deverão possuir procedência regular, devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

5.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, justificando-se pela necessidade de controle direto da execução contratual e rigor sanitário preconizado na RDC ANVISA nº 622/2022.

5.5. Consórcios

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por se tratar de objeto comum amplamente ofertado no mercado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

Os serviços de desinsetização e desratização deverão ser previamente agendados pelo SAAE mediante emissão de Ordem de Serviço, na qual serão indicados, no mínimo, a modalidade de serviço, os locais abrangidos, a data prevista e as condições operacionais pertinentes.

A execução deverá abranger as áreas internas e o perímetro externo dos locais contemplados, especialmente cozinhas, refeitórios, copas, áreas de armazenamento e demais ambientes definidos neste documento.

O agendamento ou reagendamento das atividades será definido pelo gestor ou fiscal do contrato, mediante envio de Ordem de Serviço com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. **Preferencialmente, os serviços deverão ocorrer às sextas-feiras, após as 15h, na ETA I – Vila Avaí, e após as 17h, no Escritório Central**, podendo os horários ser ajustados pela Administração mediante prévio alinhamento com a contratada.

A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço e comunicar previamente qualquer impedimento justificado à execução na data programada, cabendo ao SAAE avaliar e autorizar eventual reagendamento.

A contratada deverá executar 4 (quatro) aplicações principais anuais para cada serviço, totalizando 8 (oito) aplicações principais no período de 12 meses. Para o serviço de desinsetização, em 2 (duas) das aplicações principais, deverá realizar aplicação de reforço após 15 (quinze) dias, quando prevista na programação do serviço. Os reforços deverão estar incluídos no preço contratado, sem cobrança adicional.

Os métodos de aplicação, os produtos empregados, as dosagens e as medidas de segurança deverão observar a legislação sanitária aplicável, as instruções dos fabricantes e as características de cada ambiente, de modo a evitar riscos aos trabalhadores, usuários, alimentos, equipamentos e instalações.

Antes de cada aplicação, a contratada deverá orientar a Administração quanto à preparação dos ambientes, à proteção ou retirada de alimentos e utensílios, ao afastamento de pessoas e às condições necessárias para o retorno seguro aos locais tratados.

De modo imediato, após cada atendimento, a contratada deverá entregar o certificado ou comprovante de execução exigido pela regulamentação aplicável, identificando os locais tratados, a data, os produtos utilizados e as demais informações técnicas obrigatórias conforme exigências da Seção VI da RDC 622/2022.

A contratada deverá assegurar garantia técnica mínima de 90 (noventa) dias após a execução. Caso seja constatada, nesse período, reinfestação de roedores, formigas, baratas, mosquitos ou aranhas nas unidades atendidas, deverá mobilizar equipe técnica e realizar o reforço do tratamento nas áreas afetadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação do SAAE, sem cobrança de taxa de visita, deslocamento, material ou qualquer outro custo adicional.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo SAAE, a quem caberá verificar a conformidade dos serviços, registrar eventuais ocorrências e solicitar correções, complementações ou reaplicações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

A conclusão de cada atendimento ficará condicionada à execução dos serviços previstos na respectiva Ordem de Serviço, à entrega da documentação comprobatória

Serviço Autônomo de Água e Esgotos
Rua Bernardino de Campos, 799 Centro Cep 13330-260
0800 77 22 195 www.saae.sp.gov.br Indaiatuba SP

e à verificação de conformidade pela fiscalização, sem prejuízo da garantia e das demais responsabilidades da contratada.

7. MODELO DE GESTÃO

A gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, assegurando o cumprimento integral das obrigações pactuadas durante toda a vigência da contratação.

A gestora do contrato será a servidora Elaine de Oliveira Freire Rodrigues, a quem competirá o acompanhamento geral da execução contratual, a coordenação das atividades relacionadas à gestão da contratação, a adoção de providências para correção de eventuais irregularidades e a interlocução entre a Administração e a contratada, com vistas à adequada execução do objeto.

A fiscal do contrato será a servidora Monica Cristina Balan, responsável pelo acompanhamento direto da execução do objeto, devendo verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrando eventuais ocorrências e comunicando à gestão para as providências cabíveis.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e no Contrato sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1. Das Infrações Administrativas e Multa da Fase de Contratação:

Comete infração administrativa, sujeitando-se à multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da proposta final, o proponente fornecedor que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que seja solicitado;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- Apresentar proposta em desacordo;

c) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa, prestar declaração falsa e/ou fraudar a contratação;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Das Multas Moratórias

Pelo atraso injustificado no comparecimento da equipe para a execução dos serviços programados no dia e horário determinados na Ordem de Serviço (OS), aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- **Franquia de Atraso:** Tolerância máxima de até **30 (trinta) minutos** do horário agendado na Ordem de Serviço, sem incidência de penalidade moratória;
- **Atraso Superior à Franquia:** Ultrapassada a tolerância de 30 minutos no comparecimento da equipe no local determinado, incidirá multa moratória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço;
- **Recusa Injustificada ou Não Comparecimento:** A recusa injustificada em iniciar o atendimento ou o não comparecimento da equipe caracterizará a **inexecução parcial ou total** do serviço solicitado, sujeitando a contratada à aplicação de multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da Ordem de Serviço afetada ou do saldo contratual remanescente, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração de sanções mais graves e/ou rescisão contratual.

- **Utilização de produtos em desacordo:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente, com a obrigação de substituição imediata dos insumos e repetição do serviço às suas expensas.
- **Descumprimento do prazo para o atendimento de reforço em caso de reinfestação (garantia técnica):** Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da última Ordem de Serviço emitida, limitada a 20%.
- **Inobservância de normas de segurança pela equipe executora:** Multa de 5% (cinco por cento) por ocorrência constatada pela fiscalização, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente.
- Na hipótese de descumprimento integral da Ordem de Serviço ou descumprimento parcial reiterado, poderá ser promovido o cancelamento do Contrato cumulado com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o SAAE de Indaiatuba pelo prazo de 12 (doze) meses.
- Nos demais casos de inadimplemento de obrigações contratuais em que não haja tabela específica, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3. Das Sanções Administrativas

Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas no art 156 da Lei 14.133/2021:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com o SAAE de Indaiatuba;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4. Das Disposições Gerais das Penalidades

a) As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

b) A aplicação cumulativa de multas que ultrapasse o limite de 30% (trinta inteiros por cento) do valor total do Contrato poderá ensejar o cancelamento unilateral

do mesmo.

c) O valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada, cobrado administrativamente por meio de boleto bancário ou executado judicialmente (sendo inscrito em Dívida Ativa em caso de não recolhimento).

d) A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

e) Após a aplicação de quaisquer penalidades, realizar-se-á comunicação formal à contratada e publicação na Imprensa Oficial (quando cabível), com o respectivo registro cadastrais e comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

9. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Medição

A medição será contada por atendimento/serviço executado e aceito, com certificado correspondente, identificando o serviço e o local atendido. O pagamento deverá observar os preços unitários de cada serviço.

9.2. Recebimento provisório

Os serviços serão medidos e recebidos provisoriamente no ato da execução, mediante conferência inicial da aplicação nos locais determinados e das condições aparentes de conformidade.

9.3. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da execução dos serviços e demais condições estabelecidas, mediante atesto da Nota Fiscal pelo fiscal e gestor da contratação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, nem afasta a possibilidade de reaplicação em caso de reinfestação dentro do período de garantia dos serviços.

9.4. Pagamentos

O prazo para o pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, preferencialmente por meio de depósito em conta bancária, após a conferência da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo Gestor(a) do Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*.

9.5. Condições de Reajuste

Os preços contratados poderão ser reajustados respeitada a periodicidade mínima de 12 meses, contada a partir da data-base indicada nos autos do processo. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do 2º (segundo) mês anterior ao de sua incidência, sendo formalizado por simples apostilamento.

9.6. Condições de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Poderá ser concedida a revisão dos preços contratados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da contratada e comprovação documental suficiente de álea econômica extraordinária ou fato superveniente imprevisível.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta por dispensa de licitação em razão da estimativa preliminar do valor da contratação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam atendidas as demais condições aplicáveis.

O procedimento deverá ser instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a estimativa da despesa, a demonstração da disponibilidade orçamentária, a comprovação da habilitação e qualificação mínima necessária, a justificativa do preço, a razão da escolha do fornecedor e a autorização da autoridade competente.

A escolha deverá considerar a proposta mais vantajosa para a Administração, observada a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência e o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação técnica, sanitária, fiscal, social e trabalhista aplicáveis ao objeto.

A empresa selecionada deverá comprovar que possui licenças e autorizações exigíveis para a execução dos serviços de controle de pragas urbanas, responsável técnico legalmente habilitado e produtos devidamente regularizados perante os órgãos competentes, além de atender às demais exigências previstas neste Termo de Referência.

A contratação ficará condicionada à comprovação da adequação do preço, à disponibilidade orçamentária, à regularidade da instrução processual e à autorização da autoridade competente.

O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Considerando a natureza continua do fornecimento, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observadas as condições, os limites e os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao princípio da segregação de funções (art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), o custo estimado da contratação e os preços unitários de referência serão apurados mediante pesquisa de mercado (Mapa de Preços), a ser realizada pelo setor competente desta Autarquia com base nas especificações definidas neste documento.

Após a consolidação da pesquisa, os valores estimados comporão os autos do processo administrativo, servindo como parâmetro objetivo para o julgamento e aceitabilidade das propostas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) Executar os serviços de desinsetização e desratização em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, as Ordens de Serviço emitidas pelo SAAE e a legislação aplicável.

b) Realizar os serviços nas dependências indicadas pela Administração, abrangendo as áreas internas e os perímetros externos previstos, observando os métodos de aplicação adequados a cada ambiente e às pragas a serem controladas.

c) Cumprir o cronograma estabelecido pelo SAAE, respeitando as datas e os horários previamente acordados com o gestor ou fiscal do contrato.

d) Realizar 4 (quatro) aplicações principais anuais, incluindo os reforços programados após 15 (quinze) dias, sem cobrança adicional.

e) Garantir a qualidade e a eficácia dos serviços executados, prestando garantia técnica mínima de 90 (noventa) dias após cada execução, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Quando constatada, durante o período de garantia, a reinfestação de roedores, formigas, baratas, mosquitos ou aranhas nas unidades atendidas, mobilizar equipe técnica e realizar o reforço do tratamento nas áreas afetadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação do SAAE, sem cobrança de taxas de visita, deslocamento, materiais ou quaisquer custos adicionais.

g) Utilizar exclusivamente produtos saneantes desinfestantes de procedência regular, devidamente registrados ou regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme exigível, dentro do prazo de validade e adequados à finalidade e ao método de aplicação.

h) Manter disponíveis para a fiscalização as informações e os documentos relativos aos produtos utilizados, incluindo identificação comercial, fabricante, registro na Anvisa, lote, validade, concentração de uso e grupo químico, quando aplicáveis.

i) Manter válidas, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis para o funcionamento da empresa e para a execução dos serviços, inclusive licença sanitária, autorizações relativas a produtos controlados, quando aplicáveis, e documentação do responsável técnico.

j) Disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho profissional, conforme a legislação aplicável à atividade, mantendo válidos os registros e documentos de responsabilidade técnica exigíveis.

k) Fornecer e utilizar equipamentos, materiais, produtos e equipamentos de proteção individual necessários à execução segura dos serviços, responsabilizando-se por sua adequação e conservação.

l) Adotar medidas preventivas para proteger a saúde dos trabalhadores, servidores, usuários e demais pessoas que frequentem os locais atendidos, bem como preservar alimentos, utensílios, equipamentos, instalações e o meio ambiente contra riscos decorrentes da aplicação dos produtos.

m) Orientar previamente o SAAE sobre as medidas necessárias para preparação dos ambientes, proteção de alimentos e utensílios, afastamento de pessoas, ventilação e prazo seguro para reentrada ou reutilização dos locais, conforme as instruções dos produtos utilizados e as normas aplicáveis.

n) Fornecer, após cada atendimento, comprovante ou certificado de execução contendo as informações exigidas pela legislação sanitária, a identificação dos locais atendidos, a data do serviço, os produtos utilizados, a concentração de uso, os grupos químicos e as orientações de segurança pertinentes.

o) Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações, quando constatada falha imputável à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

p) Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança das pessoas, a integridade das instalações ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

q) Atender às solicitações e orientações do gestor ou fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos solicitados.

r) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade ao SAAE, nos termos da legislação aplicável.

s) Reparar os danos diretamente causados ao SAAE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à contratada ou a seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços.

t) Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando ao SAAE qualquer fato que possa comprometer sua regularidade ou sua capacidade de execução.

u) Não subcontratar, ceder ou transferir a execução do objeto, total ou parcialmente.

v) Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração:

a) Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, indicando os locais a serem atendidos, as áreas abrangidas e as particularidades relevantes de cada ambiente.

b) Emitir as Ordens de Serviço e estabelecer o cronograma de execução, observando as necessidades do SAAE, a disponibilidade dos ambientes e os horários previamente definidos.

c) Permitir o acesso dos profissionais da contratada às dependências contempladas, desde que devidamente identificados e autorizados, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso.

d) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, as Ordens de Serviço e as condições contratuais.

f) Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar formalmente à contratada as eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas, estabelecendo prazo para correção, quando cabível.

g) Comunicar à contratada a constatação de reinfestação durante o período de garantia, informando os locais afetados e as ocorrências verificadas, para que sejam adotadas as providências previstas neste Termo de Referência.

h) Adotar, com base nas orientações técnicas fornecidas pela contratada, as providências que sejam de responsabilidade do SAAE para preparar os ambientes para a aplicação, incluindo a proteção ou retirada de alimentos, utensílios e materiais, quando aplicável.

i) Verificar a documentação comprobatória dos serviços executados, incluindo os certificados ou comprovantes de aplicação e as informações sobre os produtos utilizados, solicitando complementações quando necessárias.

j) Receber os serviços quando executados em conformidade com as condições estabelecidas, formalizando o recebimento provisório e/ou definitivo, conforme aplicável e nos termos da legislação e dos procedimentos internos do SAAE.

k) Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observados os prazos, as condições de pagamento, a documentação exigida e as demais disposições contratuais.

l) Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades constatadas e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais da Administração Pública e demais normas aplicáveis à matéria.

A participação no processo de contratação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, e demais documentos pertinentes.

Indaiatuba, 30 de outubro de 2026.

ELAINE DE OLIVEIRA FREIRE RODRIGUES:21966956886

Assinado de forma digital por ELAINE DE OLIVEIRA FREIRE RODRIGUES:21966956886
Dados: 2026.11.10 11:27:32 -03'00'

Elaine de Oliveira Freire Rodrigues
Agente Administrativo

TERMO DE CIÊNCIA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O SAAE realizará, por meio de servidores formalmente designados, a gestão e a fiscalização da execução da contratual, acompanhando todas as etapas do fornecimento, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A gestão do Contrato será exercida pela servidora Elaine de Oliveira Freire Rodrigues, ocupante do cargo de Agente Administrativo, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, controle de prazos, comunicação institucional e adoção de providências administrativas necessárias à adequada execução do objeto.

- Na ausência da gestora, o Diretor do Departamento de Gestão de Materiais assumirá a responsabilidade.

A fiscalização técnica será exercida pela servidora Monica Cristina Balan, ocupante do cargo de Nutricionista, a quem caberá acompanhar diretamente a execução dos serviços de desinsetização e desratização nas unidades indicadas pelo SAAE, verificando a conformidade dos procedimentos adotados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a observância dos locais e das áreas abrangidas, o cumprimento do cronograma e das ordens de serviço, bem como a qualidade e a efetividade dos serviços executados. Compete-lhe, ainda, conferir os certificados ou comprovantes de execução apresentados pela contratada, registrar as ocorrências verificadas durante a prestação dos serviços e comunicar à gestão da contratação eventuais falhas, irregularidades ou necessidades de correção.

- Na ausência da fiscal, a servidora Regina Aparecida Diniz Martins, assumirá as atividades de fiscalização da contratação.

I. GESTÃO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Gestora do Contrato originado a partir deste Termo de Referência, assumindo as atribuições relativas ao acompanhamento da execução administrativa, controle de vigência, acompanhamento de saldos, verificação do cumprimento das obrigações pactuadas, e adoção das providências necessárias à adequada gestão da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

Declaro, ainda, estar ciente das responsabilidades inerentes à função, comprometendo-me a exercer as atividades com zelo, legalidade, eficiência e observância ao interesse público.

ELAINE DE OLIVEIRA FREIRE RODRIGUES:21966956886
Assinado de forma digital por ELAINE DE OLIVEIRA FREIRE RODRIGUES:21966956886
Dados: 2026.11.10 11:28:12 -03'00'

Elaine de Oliveira Freire Rodrigues
Agente Administrativo

II. FISCALIZAÇÃO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal do Contrato originado a partir deste Termo de Referência, assumindo as atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos, verificação da conformidade das entregas com as especificações estabelecidas, registro de ocorrências, comunicação de eventuais irregularidades e demais providências necessárias à adequada fiscalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

Declaro, ainda, estar ciente das responsabilidades inerentes à função, comprometendo-me a exercer as atividades com zelo, legalidade, eficiência e observância ao interesse público.

MONICA CRISTINA BALAN:17602867882
Assinado de forma digital por MONICA CRISTINA BALAN:17602867882
Dados: 2026.11.10 11:53:28 -03'00'

Monica Cristina Balan
Nutricionista CRN 19021

Regina Aparecida Diniz Martins
Ajudante Operacional